



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013 /2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ n. 11.474.277/0001-72, com sede na Rua Marechal Deodoro, 161, Centro, Agrestina-PE, CEP 55495-000, representada por seu Presidente, o Sr. **José Givaldo Leite**, brasileiro, casado, Vereador, Portador da Cédula de Identidade RG nº 10.837.650 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 083.532.984-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Alves, 58, Centro, Agrestina – PE, CEP.: 55495-000, doravante denominada simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, do outro lado, a **Bela. Anna Karollina Pinto Thaumaturgo**, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/PE sob o número 15.233, com endereço a Rua Valdomiro Silveira, 357, Indianópolis, Caruaru/PE, cujo objeto é a Contração de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo municipal, com a finalidade de elaborar Projeto de Reestruturação de Cargos e salários do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina/PE.

O presente Termo Aditivo reza:



CLAÚSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica por parte da CONTRATADA e a CONTRATANTE, para atender ao objeto extra contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA

Fica aditada mais uma parcela referente a prestação dos serviços que será pago a CONTRATADA, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante prévia apresentação da nota fiscal e atesto de sua execução, através de depósito bancário/transferência na conta corrente indicada pela contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA

Para custear as despesas resultantes deste Termo Aditivo, serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária no corrente exercício:

01 – Poder Legislativo.

01.10 – Corpo Deliberativo

01.031.0101 – Gestão de Administração do Poder Legislativo.

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLAÚSULA QUARTA

O pagamento do serviço extra contratado deverá ser pago no ato da entrega do serviço.

CLAÚSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

FORO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA
Casa Vereador Antônio Gomes de Lira
Trabalho e Transparência!

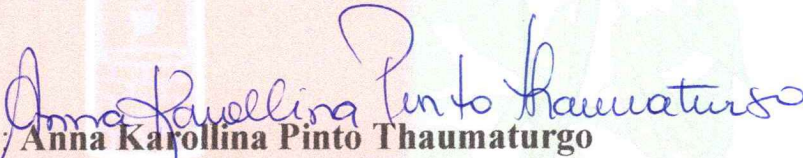
Fica mantido, sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições celebrada no contrato firmando entre as partes interessadas e que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E eleito o foro da Comarca de Agrestina/PE como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em duas vias de igual teor num só efeito legal.

Agrestina, 27 de dezembro de 2021.


JOSÉ GIVALDO LEITE

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**


CONTRATADA: Anna Karollina Pinto Thaumaturgo
Advogada OABPE nº 15.233

Testemunhas:

Nome: Maria José Barbosa Madalena da Silva
RG: 3.279.853 SSP/PE